

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 16/11/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Veículo Automotivo, zero quilômetros**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Exu – PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 16 de Novembro de 2023**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE, localizada na Rua Eufrazio Alencar, s/n, Centro Exu - PE, reunirão o Agente de Contratações e a Equipe de Apoio, designados pela **portaria nº 25 de 02 de Maio de 2023**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

1.1-Edital de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal LICITANET www.licitanet.com.br, no dia **16/11/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:59** (horário de Brasília/DF) do dia **16/11/2023**.

2.3- O correndo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4-Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema LICITANET www.licitanet.com.br.

3.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem anterior**.

3.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (LICITANET) poderá ser esclarecida através da empresa associada ou pelo e-mail www.licitanet.com.br.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em

nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Exu - PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

3.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

3.4. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V — DO ACESSO AOS MERCADOS/ DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

3.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no LICITANET www.licitanet.com.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.7. É vedada à participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

3.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

3.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

3.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

3.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3.7.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

3.7.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através da plataforma LICITANET www.licitanet.com.br e camara@exu.pe.leg.br

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do portal LICITANET www.licitanet.com.br.

5- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal LICITANET www.licitanet.com.br.

5.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE, ou ao Portal LICITANET www.licitanet.com.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal LICITANET www.licitanet.com.br, para imediato bloqueio de acesso.

5.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal LICITANET www.licitanet.com.br até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3- A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.4- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.5- No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do (s) produto (s) na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE.

6.6- A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no LICITANET www.licitanet.com.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7- O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8- A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1- Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO marca/modelo; (no campo “informações adicionais”)
- b) PREÇO UNITÁRIO (emalgarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;
- d) A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2- Na proposta financeira escrita a ser enviada junto com os documentos de habilitação, o licitante deverá informar:

- a) Todos os requisitos do item 7.1;
- b) Especificação do lote do pregão;
- c) endereço completo, telefone/celular, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.4- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

8.1.2- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3- Documento oficial com foto dos sócios da empresa.

8.1.4- Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

8.1.5- Declaração de inexistência de fatos supervenientes. (Anexo IV).

8.1.6- Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III).

8.1.7- Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

8.1.8- Documento de inscrição no CNPJ.

8.1.9- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

8.1.10- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

8.1.11- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8.1.12- Certidão Negativa de Débito com FGTS.

8.1.13- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.14- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.1.15- **Balanco Patrimonial**

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

8.1.16- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, através do site LICITANET www.licitanet.com.br.

8.5- A critério do pregoeiro, o prazo citado anteriormente poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras.

9- DASESSÃO PÚBLICADO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados uma a uma sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item e modo de disputa aberto e fechado.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do (s) preço (s) ofertado (s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido o preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14-ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS (podendo ser prorrogado pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado).

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentaras exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeiro), enviando para o e-mail camara@exu.pe.leg.br, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 – O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem as razões de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23- A falta de manifestação do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

10.3- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1- Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4-Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao (s) licitante (s) vencedor (es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE, pelo e-mail camara@exu.pe.leg.br. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer do setor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.4- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA

13.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal encargo, no endereço: LOCAL DE ENTREGA: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU - PE**, sito à Rua Eufrásio Alencar s/n -Exu-PE.

13.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3- Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com

responsável pelo gestor do contrato.

13.4- Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.5- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pelo fiscal do contrato, designada para tais fins por Portaria.

13.7 – O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais. E estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

13.8- O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

13.9 - O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- O correndo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *prorata*.

15- PENALIDADES

Art.155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

CAMARA MUNICIPAL DO EXU

Órgão: AÇÃO LEGISLATIVA

Funcional: **DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Câmara Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal LICITANET www.licitanet.com.br, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado a Câmara Municipal de Vereadores do Exu o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

17.3 – Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, Exu – PE ou pela plataforma de julgamento.

17.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

17.6- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.7- Fica designado o foro da Comarca de Exu - PE para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.8- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Exú - PE, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Este termo de referência pretende aquisitar um veículo zero km conforme descrições especificadas na planilha abaixo para garantir um pleno desenvolvimento dos trabalhos dos vereadores de Exu – PE, em especial na fiscalização dos serviços e obras públicas, visitas aos munícipes na área urbana e rural encontros e congressos dentre outros.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

3.1. A empresa a ser contratada fornecerá o bem para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE, conforme descrição nas planilhas abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo “Hatch” zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); capacidade mínima do tanque de combustível de 47 litros; airbag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 15; ar condicionado analógico ou digital ; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; capacidade mínima para o porta malas de 250 litros; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV; bancos em tecido: jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.566 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	unidade	01	86.954,84

3.1. Critério de julgamento: MENO PREÇO GLOBAL.

3.2. O valor médio estimado para contratação é de **R\$ 86.954,84 (oitenta e seis mil, novecentos cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, obtido através de pesquisas de preços de mercado realizadas.

3.3. Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no item 3.1.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pelo Legislativo, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à aquisição dos veículos, entregues pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**
- c) **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
- d) **Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá à custa das seguintes Fontes:

CAMARA MUNICIPAL DO EXU

Órgão: AÇÃO LEGISLATIVA

Funcional: **DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Entregar, pelo preço contratado, o produto do objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item

10.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.5. As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrita e cobrado judicialmente.

10.5.1 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Exu/PE, 11 de outubro de 2023.

EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO
SECRETÁRIO DA CÂMARA

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.474.947/0001-50, com sede localizada à Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE-CEP: 56.230-000, EXU/PE, neste ato, representada por seu Presidente Da Mesa Diretora, _____ brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no _____, doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado à empresa _____ --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº _____ Pregão Eletrônico nº _____, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA MODELO	QUANT	VAOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho: mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal encargo, no endereço: Rua Eufrasio Alencar, s/n, centro, Exu – PE.

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA –

I – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

3.1. Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.3. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

3.4. Expedir cópia dos empenhos:

3.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

3.6. Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

3.7. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade a veriguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

3.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;

3.9. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, por escrito, quanto o não.

cumprimento de cláusulas do contrato.

II - DACONTRATANTE

3.10. Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

3.11. Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

3.12. Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

3.13. Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

3.14. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

3.15. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através do setor responsável, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Câmara Municipal do Exu por meio do funcionário _____, matrícula _____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ -----** (-----), o

pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo funário responsável, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

CAMARA MUNICIPAL DO EXU

Órgão: AÇÃO LEGISLATIVA

Funcional: **DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2022.

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA-DAVIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em----- de 2023 etérmino em 31dedezembro de2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2022,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Exu -PE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Exu - PE, _____ de _____ de 2023

CONTRATADA

CONTRATANTE

Matricula: Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO I DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021.**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
situada na , DECLARA, para surtir efeito junto a Câmara
Municipal de Vereadores do Exu - PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as
exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

.....
Assinatura e Carimbo da Empresa

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU
PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA
PROCURAÇÃO)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS A SUA HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº. 002/2023 que:

- a) Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- c) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

Local e Data

Representante Legal

(Nome /cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO)

ANEXO V

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
situada na , DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto a Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE, perante o processo licitatório sob a modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

.....
Assinatura e Carimbo da Empresa

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU
PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA
PROCURAÇÃO)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE, Estado do Pernambuco.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 14.133/2021 bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

LOCAL E DATA

.....
Assinatura do Proponente